



LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarietà



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE TUPÃ – ESTADO DE SÃO PAULO

A **LEGIÃO MIRIM DE BASTOS**, entidade inscrita no CNPJ sob n.º 05.298.119/0001-06, sediada na Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Bastos, SP, através de sua Diretora Presidente **CÁSSIA TANAKA**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG n.º 33.076.571-1 e inscrita no CPF sob n.º 218.708.998-30, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 332, Centro, Bastos, SP, respeitosamente, vem perante Vossa Senhoria, para requerer seja anotado em seu registro de n.º 1.063, a 7ª alteração em seu Estatuto, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/09/2019, cuja ata, lista de presença, estatuto consolidado e demais documentos necessários para tanto, encontram-se anexados a este.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bastos, 19 de setembro de 2019.

LEGIÃO MIRIM DE BASTOS

CaL Cássia Tanaka

Diretora Presidente, AL 2019/2020





LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidiedade



EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA 7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
1ª e 2ª CONVOCAÇÕES

Pelo presente **EDITAL**, ficam todos os associados da **LEGIÃO MIRIM DE BASTOS** convocados a comparecerem à sede da entidade, sita à Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Bastos, SP, no dia **13 de setembro de 2019**, às **20:00 horas**, em 1ª (primeira) convocação, com a metade mais um dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva; às **20:30 horas**, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, nos termos dos artigos 25, 27, § 5º, e 28 do Estatuto Associativo, a fim de participarem da **Assembleia Geral Extraordinária para 7ª Alteração do Estatuto da Legião Mirim de Bastos**.

Para que chegue ao conhecimento dos associados, afixe-se o presente edital no átrio da sede da entidade, conforme previsto no art. 28 do Estatuto.

Bastos, 26 de agosto de 2019.



CL Ederilson Cláudio Gonçalves

Presidente do Conselho de Curadores, AL 2019/2020





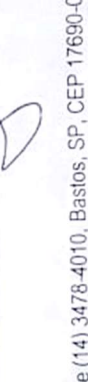
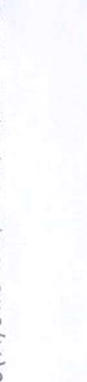
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidiedade

A presente cópia confere com a respectiva
via original lavrada em livro próprio.
Bastos, 19/09/2019.

Cássia Tanaka
Diretora Presidente da LMB – 2019/2020

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO ASSOCIATIVO

DA LEGIAO MIRIM DE BASTOS, REALIZADA EM 13/09/2019

Nome do Associado	Assinatura do Associado
MATHEO SARAIVA	
MILTON SHOS UEDA	
Carlos Roberto Bernardi	
ANTÔNIO EVANGELISTA	
EDSON EIJJI NOZAKI	
MONACO YUKIO HADZIGIMON	
SILVIO BEGIRA TARDIHO	
JOSE RICARDO GONÇALVES	
Januel Munier Kuwamura	
MARCIO ROGÉRIO MARCUZO	
miuuel Gaetanelli Aguilon	
JOSE CARLOS DA SILVA	
ALBXANDRE IBYASU	

Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Fone (14) 3478-4010, Bastos, SP, CEP 17690-000



LEGIAO MIRIM DE BASTOS

CNPJ: 05.298.119/0001-06 - Data de Fundação: 24/06/2002

Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidariade



A presente cópia confere com a respectiva
via original lavrada em livro próprio.
Bastos, 19/09/2019.

Cassia Tanaka
Diretora Presidente da LMB - 2019/2020

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO ASSOCIATIVO DA LEGIAO MIRIM DE BASTOS, REALIZADA EM 13/09/2019 (continuação)

Nome do Associado	Assinatura do Associado
<i>Salvador Soares Luzia</i>	<i>Salvador Soares Luzia</i>
<i>Adriana C. da Silva Jorale</i>	<i>Adriana C. da Silva Jorale</i>
<i>Rosa de Fatima Neves Milharsen</i>	<i>Rosa de Fatima Neves Milharsen</i>
<i>Roberto André Caldeira</i>	<i>Roberto André Caldeira</i>
<i>William Luzia</i>	<i>William Luzia</i>
<i>CEALIA YANAGI NOZAKI</i>	<i>CEALIA YANAGI NOZAKI</i>
<i>Yoma Harue Tanaka Yoshigima</i>	<i>Yoma Harue Tanaka Yoshigima</i>
<i>Edna Oliveira</i>	<i>Edna Oliveira</i>
<i>Alice Moraes Landeiro</i>	<i>Alice Moraes Landeiro</i>
<i>Maria Nilvana B. Almeida Silva</i>	<i>Maria Nilvana B. Almeida Silva</i>
<i>Eleonora Caldeira</i>	<i>Eleonora Caldeira</i>
<i>MARCELO USARI</i>	<i>MARCELO USARI</i>
<i>DENIS ROBERTO SANTOS</i>	<i>DENIS ROBERTO SANTOS</i>

AUTENTICAÇÃO
A001100AA0310199

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOC. E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
LUIZ FRANCISCO CAMILO - Tabelião
Rua Sete de Setembro, 555 - Bastos, SP - (14) 3478-1553

20 SET 2019

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original a mim apresentado, o que dou fô.

☒ Luiz Francisco Camilo - Tabelião
☒ Anny Ferraz Campos Junior - Tabelião Substituto
☒ Débora Mayumi Maki - Escrevente Autenticada
☒ Rafael Shoji Costa Inoue - Escrevente Autenticado
☒ Amanda Moreira de Jesus - Escrevente Autenticada





CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação: 24/06/2002

Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidiedade

A presente cópia confere com a respectiva
via original lavrada em livro próprio.

Cassia Tanaka

Diretora Presidente da LMB - 2019/2020

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO ASSOCIATIVO
DA LEGIAO MIRIM DE BASTOS, REALIZADA EM 13/09/2019 (continuação)

[illegible]

CIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
URAIAS INTERIORES, TUTELAS E TABELIÃO
NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE BASTOS
LUIZ FRANCISCO CAMILO - Tabelião
Rua Senador Sampaio, 555 - Bastos (SP) 3478-4559
AUTENTICAÇÃO Valor R\$ 150

6108 I 50/5

Entretanto a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original e mim apresentado, do que dou fô.

Luiz Francisco Carmilo - Tabelião
 Amaury Ferreira Borges Junior - Tabelião Substituto
 Debora Mayumi Mitaka - Escrevente Autorizada
 Rafael Shoji Costa Inoue - Escrevente Autorizado
 Amanda Moresca de Jesus - Escrevente Autorizada



Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Fone (14) 3478-4010, Bastos, SP, CEP 17690-000



LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarieidade



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA 7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LEGIÃO MIRIM DE BASTOS, REALIZADA EM 13/09/2019

Aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para 7ª Alteração do Estatuto da Legião Mirim de Bastos, na sede da entidade, localizada na Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, nesta cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, conforme previsto em edital afixado no átrio da entidade desde o dia 26/08/2019. Feita a contagem dos presentes, em 2ª convocação, às 20:30 horas, a Assembleia foi aberta pelo Presidente do Conselho de Curadores, AL 2019/2020, CL Edenilson Cláudio Gonçalves, que após agradecer o comparecimento dos presentes, solicitou que compusessem a mesa diretora dos trabalhos, a CaL Cássia Tanaka, Diretora Presidente da Legião Mirim de Bastos, AL 2019/2020 e o CL Marcelo Usami, Presidente do Lions Clube de Bastos Solidarieidade, AL 2019/2020.

Em seguida, convocou o CL Milton Shoji Ueda, Secretário do Conselho de Curadores, solicitando-lhe que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que assim procedeu: "EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA 7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LEGIÃO MIRIM DE BASTOS - 1ª e 2ª CONVOCAÇÕES - Pelo presente EDITAL, ficam todos os associados da LEGIÃO MIRIM DE BASTOS convocados a comparecerem à sede da entidade, sita à Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Bastos, SP, no dia 13 de setembro de 2019, às 20:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a metade mais um dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva; às 20:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, nos termos dos artigos 25, 27, § 5º, e 28 do Estatuto Associativo, a fim de participarem da Assembleia Geral Extraordinária para 7ª Alteração do Estatuto da Legião Mirim de Bastos. Para que chegue ao conhecimento dos associados, afixe-se o presente edital no átrio da sede da entidade, conforme previsto no art. 28 do Estatuto. Bastos, 26 de agosto de 2019 CL Edenilson Cláudio Gonçalves - Presidente do Conselho de Curadores, AL 2019/2020".

Então, o Presidente passou a tratar da ordem do dia, solicitando ao Secretário que procedesse à leitura da minuta das alterações do Estatuto da Legião Mirim de Bastos, que contemplava alterações nos seguintes dispositivos: art. 1º, art. 2º, *caput*, §§ 1º e 2º, art. 4º, art. 5º, art. 6º, incisos I e II do art. 7º, e art. 37; e inclusão de parágrafo único no art. 4º.

Após a leitura das modificações propostas, o Presidente explicou que estas visavam correções pontuais no estatuto, especialmente, em relação à faixa etária dos adolescentes e jovens atualmente atendidos pela Legião, em razão da ampliação do limite da idade do aprendiz para 24 anos, feita pela Lei n.º 11.180/2005, o que gerou uma demanda em nossa cidade por jovens maiores de idade, principalmente, pelas granjas. Explicou que apesar da alteração da idade dos jovens atendidos para 15 a 24 anos, a Legião, em respeito à tradição e à finalidade social de sua fundação, continuará empenhada em oportunizar aos menores de idade a primeira oportunidade de trabalho. Explanou que as alterações também visavam a correções gramaticais, substituição de expressões e nomenclatura de cargos e órgãos públicos, inclusão de informações (CNPJ, endereço) para atender as normativas e orientações em vigor e previsão de uso do novo emblema da Legião. Feitas as explicações, o Presidente colocou em discussão as alterações propostas, oportunidade em que o assunto foi debatido entre os presentes e esclarecidas as dúvidas a respeito das modificações.

Encerrada a discussão, colocou-as em votação, tendo se manifestado a Assembleia favorável à alteração por unanimidade, **razão pela qual as declarou aprovadas**, e pediu ao Secretário que fizesse a leitura do estatuto, na parte modificada, determinando que fizesse juntar à ata da presente assembleia o texto integral daquele com as devidas alterações.

Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Fone (14) 3478-4010, Bastos, SP, CEP 17690-000



LEGIAO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarieidade



Por fim, como nada mais havia a ser tratado, o Presidente uma vez mais agradeceu a presença e colaboração de todos e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária para 7ª Alteração do Estatuto, da qual eu, CL Milton Shoji Ueda, Secretário do Conselho de Curadores, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, é assinada por mim e pelo Presidente do Conselho, CL Ednilson Cláudio Gonçalves.

Bastos, 13 de setembro de 2019.

CL Ednilson Cláudio Gonçalves, AL 2019/2020
Presidente do Conselho de Curadores

CL Milton Shoji Ueda, AL 2019/2020
Secretário do Conselho de Curadores

CaL Cássia Tanaka, AL 2019/2020
Diretora Presidente



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DE TUPA - SP

Protocolado sob nº 6.759 em 20/09/2019.
Registrado e Microfilmado sob nº 2.878
/R.1.063/AV.7/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.
Emol.: R\$ 109,11; Est.: R\$ 31,03; Cart.: R\$ 21,24; R.C.:
R\$ 5,74; T.J.: R\$ 7,48; M.P.: 5,17; I.M.: 5,42 e Desp.:
R\$ 0,00.

10/10/2019 _____ Total R\$ 185,19.



Hélen Cristiane Segantini Araújo
Escrevente Autorizada



ANEXO





LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarietàde



ESTATUTO DA LEGIÃO MIRIM DE BASTOS

(texto consolidado em 13/09/2019)

TÍTULO I

Capítulo único

DO NOME, SEDE, EMBLEMA, FINALIDADE, FUNCIONAMENTO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Legião Mirim de Bastos, fundada em 24 de junho de 2002, por iniciativa do Lions Clube de Bastos Solidarietàde, tem como sede a Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pitangueiras, nesta cidade, e inscrição no CNPJ o n.º 05.298.119/0001-06, sendo uma associação de caráter assistencial, educacional, filantrópico e promocional e será regida pelo presente Estatuto e funcionará de acordo com as normas e regulamentos.

Art. 2º - Como instituição assistencial, educacional, filantrópica e promocional tem por finalidade assistir socialmente, educar e encaminhar profissionalmente adolescentes e jovens ao mercado de trabalho, na condição de aprendiz, observada a legislação, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades, a Legião Mirim de Bastos promoverá o bem de todos sem distinção quanto a origem, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso dos adolescentes e jovens, prestando sempre serviços gratuitos a estes.

§ 2º - O ingresso e permanência de adolescentes e jovens nos quadros da Legião Mirim de Bastos se dará a partir das idades previstas no artigo 7º, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º - A associação, para a realização de seus fins, poderá criar e manter planos de departamentos quantos forem necessários, inclusive mediante celebração de convênios para aproveitamento de imóveis, instalações e equipe de funcionários pertencentes aos Poderes Públicos.

Parágrafo único: A Entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 4º - O emblema da Legião Mirim de Bastos é composto por dois círculos, sendo um círculo menor dentro de um círculo maior, formando entre eles uma estreita faixa na cor amarela, na qual se encontra inscrito em letras azuis, na parte superior, o nome "Legião Mirim de Bastos", na inferior, a expressão "Desde 2002", e, entre o nome e a expressão, duas estrelas também azuis, sendo uma de cada lado; no interior do círculo menor, sobre o fundo branco, há a representação, em cor azul, da face de um leão voltada para a direita de quem o vê e a inscrição "L.M.B." logo abaixo dele. O emblema se encontra representado graficamente em anexo ao presente estatuto.

Parágrafo único. O emblema da Legião Mirim de Bastos pode se fazer acompanhar do emblema do Lions Clube de Bastos Solidarietàde, em respeito à sua condição de fundador e mantenedor da entidade.

Art. 5º - A associação tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 6º - Em caso de dissolução ou extinção da associação destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - ou no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS; inexistindo, a uma entidade pública.

TÍTULO II

Capítulo único

DOS OBJETIVOS

Art. 7º - Os objetivos da Legião Mirim de Bastos são:

I - atuar como entidade de formação técnico-profissional metódica teórica, oferecendo programa de aprendizagem destinado a auxiliar os adolescentes e jovens ao ingresso no mercado de trabalho, na condição de aprendiz, em funções previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (C.B.O.) e Arco Ocupacional, observando-se nos cursos o conteúdo definido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, atendendo adolescentes e jovens na faixa etária de 15 a 24 anos, mas dando oportunidade preferencialmente ao menor de idade.

II - conceder certificado de qualificação profissional aos adolescentes e jovens que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, efetivar a contratação direta do aprendiz, quando for o caso, acompanhar e avaliar os resultados do aprendiz no desempenho das atividades práticas junto aos empregadores contratantes, respeitando e fazendo respeitar os direitos dos jovens dispostos no contrato de aprendizagem e na legislação federal e demais normas pertinentes.

III - realizar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, através de serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, propiciando uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território.

IV - manter estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem e de assistência social ao seu público.

Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pitangueiras, Fone (14) 3478-4010, Bastos, SP, CEP 17690-000



LEGIAO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarieidade



TÍTULO III
Capítulo único
DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - A Legião Mirim de Bastos é uma associação civil sem fins lucrativos, composta de pessoas integrantes do Lions Clube de Bastos Solidarieidade, no gozo de seus direitos e obrigações, e de pessoas não integrantes da referida entidade. O número de associados será ilimitado.

I – Os associados da Legião Mirim de Bastos poderão pertencer às seguintes categorias:

a) Ativo, sub-dividido em:

- 1 - Fundador;
- 2 - Nato;
- 3 - Contribuinte;

b) Forâneo; e,

c) Benemérito.

§ 1º - Associado Ativo Fundador é o que constituiu a Legião Mirim de Bastos e cujo nome consta da Ata de Fundação.

§ 2º - Associado Ativo Nato é aquele pertencente ao quadro social do Lions Clube de Bastos Solidarieidade que não participou da fundação da Legião Mirim de Bastos, mas que pelo simples ingresso na primeira entidade adquire esta condição.

§ 3º - Associado Ativo Contribuinte é aquele não pertencente ao quadro social do Lions Clube de Bastos Solidarieidade.

§ 4º - Associados Forâneos são os que se mudaram da cidade de Bastos ou por motivo de saúde ou outras razões não podem comparecer regularmente às reuniões da Legião Mirim de Bastos e desejam continuar como associados. O associado forâneo não terá os direitos e obrigações dos associados ativos. Um associado forâneo não poderá ocupar posições na Legião Mirim de Bastos, ou votar, mas deverá pagar as taxas ou mensalidades estabelecidas.

§ 5º - Associados Beneméritos são aqueles que houverem prestado relevantes serviços à Legião Mirim de Bastos ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável.

I – O título de Associado Benemérito será concedido por indicação da Diretoria Executiva e após aprovação do Conselho de Curadores em reunião convocada para tal fim.

II – O Associado Benemérito é isento de taxas e mensalidades, podendo participar das reuniões e assembleias, porém, não terá os direitos e obrigações dos associados ativos.

TÍTULO IV
Capítulo único
DO PATRIMÔNIO E RENDAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - O patrimônio da associação será composto: ,

§ 1º - por bens imóveis e prédios adquiridos ou constituídos pela associação para funcionamento de seus departamentos.

§ 2º - por legados e doações; e

§ 3º - por veículos, móveis, utensílios e equipamentos.

Art. 9º-A – A Entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou se associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 10 - Constituem a receita da associação:

§ 1º - os frutos ou rendimentos de bens patrimoniais.

§ 2º - os legados e doações.

§ 3º - auxílios e subvenções dos poderes públicos.

§ 4º - as taxas, mensalidades recebidas pelos associados e emolumentos ; e

Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Fone (14) 3478-4010, Bastos, SP, CEP 17690-000



LEGIAO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarieidade



§ 5º - as receitas resultantes dos contratos ou convênios celebrados com as empresas, indústrias e profissionais liberais, pela prestação de serviços de estágio, dos adolescentes e jovens pertencentes à Legião Mirim de Bastos.

Art. 11 - Não se sujeitam a hipoteca, nem a outros ônus e não respondem por dívidas os prédios em que funcionam ou vierem a funcionar os diversos departamentos da associação.

Art. 12 - Os demais bens poderão ser alienados ou gravados, de conformidade com o presente Estatuto – Art. 33 § 4º -, desde que provada a conveniência da operação e devidamente aprovada pelo Conselho de Curadores.

Art. 13 - A Legião Mirim de Bastos aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor.

TÍTULO V **DA ADMISSÃO, DA EXCLUSÃO, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.**

Capítulo I **DA ADMISSÃO E DA EXCLUSÃO**

Art. 14 - Qualquer pessoa poderá se associar à Legião Mirim de Bastos.

§ 1º - A condição de associado do Lions Clube de Bastos Solidarieidade, por si só, implica em associação nata à Legião Mirim de Bastos.

§ 2º - As pessoas não pertencentes ao quadro social do Lions Clube de Bastos Solidarieidade que queiram se associar à Legião Mirim de Bastos, deverão requerer sua admissão à Diretoria Executiva, que levará o pedido à apreciação da Assembleia Geral que, em escrutínio secreto, aprovará ou não a admissão.

Art. 15 - (revogado).

Art. 16 - Qualquer associado poderá pedir sua demissão da Legião Mirim de Bastos mediante solicitação ao Diretor Presidente e só será concedida ao associado que estiver quite com suas obrigações com a associação.

Art. 17 - Qualquer associado poderá ser excluído e convidado a se retirar da associação, desde que tenha infringido os princípios e normas que são estabelecidas dentro da associação ou que causarem prejuízo a Legião Mirim de Bastos, por má fé ou negligência, devidamente comprovada e mediante a aprovação de ¾ dos membros da Diretoria e com a concordância do Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 18 - Da decisão da Diretoria que excluir o associado caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15(quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação pessoal do associado.

Capítulo II **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

Art. 19 - São direitos dos associados ativos:

§ 1º - votar e ser votado para cargos eletivos, tanto do Conselho de Curadores, como da Diretoria Executiva.

§ 2º - participar das Assembleias; e

§ 3º - representar ao órgão competente contra atos irregulares existentes dentro da associação.

Art. 20 - São obrigações dos associados ativos:

§ 1º - efetuar o pagamento das taxas e mensalidades estipuladas pela associação.

I - Os associados natos são isentos do pagamento de taxas e mensalidades, enquanto o Lions Clube de Bastos Solidarieidade for mantenedor da Legião Mirim de Bastos.

§ 2º - exercer cargos em comissões, que lhes forem oferecidas, pela Diretoria Executiva ou por eleição.

§ 3º - manter, preservar e prestigiar a imagem da Legião Mirim de Bastos.

§ 4º - acatar as normas e requisitos que forem estabelecidos pela Diretoria Executiva da Associação.



LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarieidade



§ 5º - participar da eleição a cada ano dos Dirigentes da Associação, Conselho de Curadores e Diretoria Executiva, sempre no mês de Junho com posse em 1º de julho seguinte.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, DAS ASSEMBLEIAS, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE CURADORES E DAS ELEIÇÕES.

Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21 - A associação se considera organizada com a eleição e posse da Diretoria Executiva, e do Conselho de Curadores a cada ano, e funcionará dentro dos padrões, normas e princípios do presente Estatuto.

Art. 22 - Os poderes da Legião Mirim de Bastos se constituem:

§ 1º - Assembleia Geral.

§ 2º - Conselhos de Curadores.

§ 3º - Diretoria Executiva.

§ 4º - Eleições

Capítulo II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e é composta por todos os associados ativos.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

§ 1º - Eleger anualmente o Conselho de Curadores e a Diretoria Executiva

§ 2º - Decidir sobre a dissolução da associação.

§ 3º - Destituir os administradores.

§ 4º - Apreciar e aprovar as contas da Diretoria Executiva.

§ 5º - Alterar o estatuto.

§ 6º - Deliberar sobre quaisquer outros assuntos não previstos no presente estatuto.

Art. 25 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Curadores, que designará data, horário e local para sua realização e nela se deliberará exclusivamente sobre os assuntos constantes do edital de convocação, que deverá ser afixado no átrio da sede da entidade, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência.

Art. 26 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Curadores, que a declarará instalada em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados ativos, e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra, com qualquer número de associados, salvo exigência expressa de outro quórum para instalação no estatuto.

Parágrafo único - As decisões da assembleia serão consideradas aprovadas mediante o voto concorde de metade mais um dos presentes à assembleia, salvo exigência expressa de outro quórum para aprovação no estatuto.

Art. 27 - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano, no mês de junho, para eleição do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva e para apreciação e aprovação das contas, convocada na forma do art. 25 ou por solicitação de 1/5 dos associados ativos, nos moldes do artigo seguinte.

Art. 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, por determinação do Presidente do Conselho de Curadores, ou mediante solicitação do Diretor Presidente ou 1/5 (um quinto) dos membros associados ativos do Conselho de Curadores ou 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva ou 1/5 (um quinto) dos associados ativos da entidade, indicando desde logo os assuntos a serem discutidos, hipótese em que o Presidente do Conselho de Curadores fica obrigado a realizar a respectiva convocação, na forma do artigo 25.

Art. 29 - Para a deliberação a que se refere o § 3º do artigo 24 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 1/3 (um terço) dos associados ativos, ou, em segunda convocação, com menos da metade mais um dos associados ativos.

Parágrafo único - Deliberada a destituição de mandato de membro do Conselho de Curadores ou da Diretoria Executiva, poderá ser procedida a eleição e posse do substituto na mesma assembleia.

Capítulo III

Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Fone (14) 3478-4010, Bastos, SP, CEP 17690-000



LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarietà



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, no mês de junho, com mandato de um ano, permitidas reeleições.

Art. 31 - A Diretoria Executiva será constituída de nove (09) membros compreendendo os cargos de: Diretor Presidente; 1º Diretor Presidente; 2º Diretor Presidente; Diretor Tesoureiro Geral; 1º Diretor Tesoureiro; 2º Diretor Tesoureiro; Diretor Secretário Geral; 1º Diretor Secretário; 2º Diretor Secretário.

Art. 32 - A Diretoria Executiva reunir-se-á em sessão ordinária, trimestralmente, com presença mínima de cinco (05) membros e extraordinariamente quando convocada pelo Diretor Presidente.

§ 1º - A convocação para reunião ordinária, poderá também ser feita por três membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - As decisões serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes à reunião, salvo disposição em contrário.

Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva:

§ 1º - Expedir e elaborar regimento, regulamentos e instruções necessárias à boa ordem e administrar os diversos departamentos da associação.

§ 2º - Criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços ou departamentos.

§ 3º - Conceder título de Associado Benemérito, depois de devidamente aprovado em reunião pelo Conselho de Curadores.

§ 4º - Decidir e autorizar a aquisição, alienação e hipoteca de bens imóveis submetendo a deliberação à aprovação do Conselho de Curadores, com exceção constante do Artigo 11.

§ 5º - Deliberar sobre aceitação ou recusa de legados e doações.

§ 6º - Decidir sobre contratos ou convênios em geral, mesmo os de trabalho e de fornecimento, e ainda sobre aquisição de equipamentos.

§ 7º - Autorizar a realização de contratos ou convênios com empresas ou órgãos públicos, para o estágio bolsista dos adolescentes e jovens pertencentes ao quadro da Legião Mirim de Bastos.

§ 8º - Autorizar o estabelecimento de contratos ou convênios com outras Entidades, ou órgãos públicos, visando o benefício da associação e do bom desenvolvimento de seus serviços.

§ 9º - Orçar a receita e fixar despesas da associação e submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Curadores.

§ 10º - Submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Curadores a programação da associação para o exercício seguinte, o relatório anual das atividades desenvolvidas e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, onde se verifique o ativo e o passivo da associação e o demonstrativo da conta receita e despesa.

§ 11º - Convocar qualquer associado ativo da associação a participar de comissões dentro da associação.

Art. 34 - A Diretoria Executiva não poderá efetuar desembolso de fundos para fins que não sejam os essenciais aos objetivos da associação.

Art. 35 - Os Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único - A Entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Capítulo IV DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 36 - O Conselho de Curadores será eleito pela Assembleia Geral no mês de Junho com mandato de um ano.

Art. 37 - O Conselho de Curadores será constituído de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) associados ativos e 10 (dez) membros natos, representantes de entidades e titulares de cargos públicos de Bastos e região, a saber: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Presidente da Subseção da OAB, Delegado de Polícia Civil, Comandante da Polícia Militar, Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Marília, Presidente do Lions Clube de Bastos Solidarietà e ex-Diretor Presidente imediato da Legião Mirim de Bastos.



LEGIAO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarieidade



Art. 38 - O Conselho de Curadores reunir-se-á, em sessão ordinária, uma vez por ano até 31 de março com a presença mínima de 09 (nove) Conselheiros em primeira convocação e em segunda com qualquer número, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - A convocação para a reunião ordinária, poderá ser convocada por três membros do Conselho ou pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º - As decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, salvo disposição em contrário.

Art. 39 - Compete ao Conselho de Curadores:

§ 1º - Eleger entre seus membros, o Presidente, o Vice Presidente e Secretário.

§ 2º - Aprovar e autorizar a concessão de título de Associado Benemérito previsto pela Diretoria Executiva de conformidade com o Art. 8º, § 5º, I.

§ 3º - Aprovar e autorizar a Diretoria Executiva as resoluções constantes no Art. 12.

§ 4º - Sugerir a Diretoria Executiva, medidas e providências de interesse da associação.

§ 5º - Deliberar, discutir e aprovar ou não as contas da Diretoria Executiva, programação, relatório, balanço onde se verifique o Ativo e Passivo da associação e demonstrativo da conta receita e despesa, apresentados pela Diretoria Executiva.

§ 6º - Opinar sobre a dissolução da associação.

§ 7º - Apreciar e decidir sobre matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada pela Diretoria Executiva.

§ 8º - revogado.

Art. 40 - Os membros do Conselho de Curadores não receberão remuneração

Parágrafo único - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer membro do Conselho de Curadores, sob qualquer forma ou pretexto.

Capítulo V DAS ELEIÇÕES

Art. 41 - Só poderão ser candidatos e ter direito a voto, os associados ativos quites com suas obrigações.

Art. 42 - O voto será pessoal, direto e secreto, não sendo admitido voto por procuração.

Art. 43 - A eleição do Conselho de Curadores, com exceção dos membros natos, e da Diretoria Executiva será feita da seguinte forma:

§ 1º - No mês de junho, em lugar, dia e hora previamente designados pelo Presidente do Conselho, celebrar-se-á a Assembleia Geral para a Eleição do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva.

§ 2º - É condição indispensável para a realização desta Assembleia que o Secretário ou outro associado designado pelo Presidente do Conselho convoque para esse fim todos os associados, com antecipação mínima de 08 (oito) dias observado o Artigo 28 e seus parágrafos.

§ 3º - Os nomes dos candidatos terão que ser agrupados em chapas e apresentados na Secretaria da associação até o dia 31 de maio do ano da eleição.

§ 4º - Terminada a votação proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos sendo válidos apenas os dados a chapa completa.

§ 5º - Havendo chapa única, por decisão unânime da Assembleia Geral, poderá a eleição ser realizada por aclamação.

§ 6º - O Conselho de Curadores e a Diretoria Executiva da Legião Mirim de Bastos tomarão posse no dia 1º de julho seguinte à eleição, e exercerão o mandato por 1 (um) ano.

TÍTULO V DA PRESIDÊNCIA, DA SECRETARIA, DA TESOUREARIA EXECUTIVA, E DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA DO CONSELHO DE CURADORES.

Capítulo I DA PRESIDÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Rua Yoshiharu Haru, 085, Jardim Pintangueiras, Fone (14) 3478-4010, Bastos, SP, CEP 17690-000



LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidarietà



Art. 44 - Ao Diretor Presidente compete:

- § 1º - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria executiva e cumprir suas resoluções.
- § 2º - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- § 3º - Assinar conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, títulos e documentos de operações financeiras; bem como movimentar as contas bancárias da associação.
- § 4º - Tomar todas as providências urgentes, nomear, suspender e demitir funcionários e exercer o poder disciplinar sujeitando o exame desses atos à primeira reunião da Diretoria.
- § 5º - Inspecionar e dirigir os serviços da associação.
- § 6º - Rubricar os livros de atas e de contabilidade.
- § 7º - Fazer cumprir o estatuto, regulamentos, regimentos e instruções que foram expedidas.
- § 8º - Apresentar anualmente a Assembleia Geral a programação para o exercício seguinte, relatório anual e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro, onde se verifique o ativo e o passivo da associação e o demonstrativo da conta receita e despesa, com dados Estatísticos e Econômicos e da aplicação de auxílios ou subvenções e donativos e o que mais possa demonstrar a situação econômica e financeira da associação.

§ 9º - Criar, nomear e destituir comissões de atividades dentro da associação.

§ 10 - Assinar com o Diretor Secretário, os títulos conferidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho.

Art. 45 - O 1º Diretor Presidente substitui o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 46 - O 2º Diretor Presidente substitui o 1º Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos.

Capítulo II DA SECRETARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 47 - Ao Diretor Secretário Geral compete:

- § 1º - Secretariar as reuniões da Diretoria.
- § 2º - Lavrar as atas, fazer os registros de todos os membros da associação e superintender os serviços da secretaria.
- § 3º - Ter sob guarda e em boa ordem o arquivo e livros da associação.
- § 4º - Assinar com o Diretor Presidente os títulos conferidos pela Diretoria Executiva e aprovados em reunião pelo Conselho de Curadores.

Art. 48 - O 1º Diretor Secretário substituirá o Diretor Secretário Geral em suas faltas e impedimentos, e deverá auxiliá-lo em suas funções quando solicitado.

Art. 49 - O 2º Diretor Secretário substituirá o 1º Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos.

Capítulo III DA TESOUREARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 50 - Ao Diretor Tesoureiro Geral compete:

- § 1º - Manter em boa ordem e em forma mercantil a escrituração da associação.
- § 2º - Efetuar os pagamentos determinados pelo Diretor Presidente.
- § 3º - Promover e efetuar as operações de crédito desde que devidamente autorizada, e assinar conjuntamente com o Diretor Presidente os títulos e documentos dessas operações.
- § 4º - Movimentar as contas bancárias da associação, assinando conjuntamente com o Diretor Presidente, cheques e saques.
- § 5º - Arrecadar os créditos e rendas da associação.



LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidariedade



§ 6º - Ser responsável pelo caixa e manter em ordem sua escrituração, oferecendo nas reuniões trimestrais da Diretoria Executiva, o estado do caixa da associação.

Art. 51 - O 1º Diretor Tesoureiro substituirá o Diretor Tesoureiro Geral em suas faltas e impedimentos e deverá auxiliá-lo em suas funções quando solicitado

Art. 52 - O 2º Diretor Tesoureiro substituirá o 1º Diretor Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Capítulo IV **DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE CURADORES**

Art. 53 - Compete ao Presidente do Conselho de Curadores:

§ 1º - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e executar suas resoluções.

§ 2º - Representar o Conselho da associação.

§ 3º - levar à Assembleia Geral a programação da associação para o exercício seguinte, o relatório anual e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro, onde se verifique o ativo e o passivo da associação e o demonstrativo da conta receita e despesa com dados estatísticos e econômicos e da aplicação de auxílios ou subvenções e donativos e o que mais possa demonstrar a situação econômica da associação, aprovados pelo Conselho.

§ 4º - Sugerir a Diretoria Executiva, medidas e providências de interesse da associação.

§ 5º - Apreçar e decidir sobre matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada pela Diretoria.

§ 6º - Concordar e discordar com a aprovação de $\frac{1}{4}$ dos membros da Diretoria Executiva, sobre exclusão de associados de conformidade com Artigo 17º de presente Estatuto.

Art. 54 - O Vice Presidente do Conselho de Curadores substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Capítulo V **DA SECRETARIA DO CONSELHO DE CURADORES**

Art. 55 - Ao Secretário do Conselho de Curadores compete:

§ 1º - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral.

§ 2º - Lavrar atas, fazer os registros de todos os membros do Conselho.

§ 3º - Representar o Presidente do Conselho em suas faltas e impedimentos, quando da ausência do Vice Presidente.

TÍTULO VI **DAS TAXAS, MENSALIDADES E FUNDOS DE RESERVA** **Capítulo único**

Art. 56 - As taxas e mensalidades serão estabelecidas em Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Art. 57 - A Legião Mirim de Bastos cobrará taxa de ingresso aos que se filiarem na condição de associados contribuintes.

Parágrafo único - (revogado).

Art. 58 - As mensalidades cobradas dos associados serão exclusivamente para a manutenção das despesas da Legião Mirim de Bastos.

Parágrafo único - A partir da aprovação deste Estatuto, a Legião Mirim de Bastos, através de seu Diretor Tesoureiro Geral, com anuência da Diretoria, reservará mensalmente como fundo de reserva 10% (dez por cento) da mensalidade, para as emergências de manutenção da associação que será administrado pelo Diretor Presidente e Diretor Tesoureiro Geral.

TÍTULO VII **DOS ESTATUTOS** **Capítulo único**

Art. 59 - Este Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.



LEGIÃO MIRIM DE BASTOS
CNPJ: 05.298.119/0001-06 – Data de Fundação:
24/06/2002
Mantenedor: Lions Clube de Bastos Solidariedade



Art. 60 - As sugestões para sua modificação serão apresentadas pela Diretoria Executiva, ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Curadores.

§ 1º - Quaisquer modificações no presente estatuto deverá ser aprovada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, por 2/3 (dois terços) dos associados presentes a reunião.

§ 2º - Serão recusadas todas as sugestões de modificação que colidam com os objetivos, normas e finalidades da Legião Mirim de Bastos.

Art. 61 – Revogado.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Capítulo único

Art. 62 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 63 - Os associados não poderão se candidatar para os cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho de Curadores se estiverem ocupando cargo eletivo político.

Parágrafo único - Da mesma forma que deverão ser afastados, aqueles associados que exercendo função na Diretoria ou no Conselho, venham assumi cargos eletivos político.

Art. 64 - A Legião Mirim de Bastos deverá comemorar no mês de Junho a data de sua fundação: 24 de junho de 2002.

Art. 65 - A associação poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 66 - Aprovada a dissolução e satisfeitas todas as obrigações da associação, o patrimônio será destinado a uma Entidade de fins beneficentes, da cidade de Bastos, preferencialmente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS - escolhida na mesma reunião de dissolução.

Art. 67 - O uso do nome da associação em qualquer modalidade, por extenso ou abreviadamente é privativo da mesma, não podendo ser usado por quem quer que seja, sem o expresse consentimento da Diretoria Executiva, e sempre em assunto que lhe digam respeito.

Art. 68 - O ano financeiro da associação será contado de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Capítulo único

Art. 69 – O Conselho de Curadores e a Diretoria Executiva eleitos em agosto de 2004 exercerão seus mandatos até 30 de junho de 2005.

Bastos, 13 de setembro de 2019.

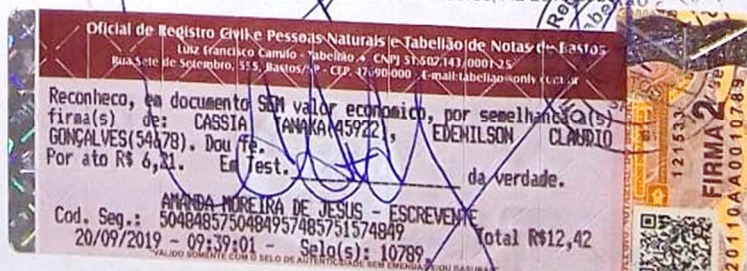
CaL Cassia Tanaka
Diretora Presidente, AL 2019/2020

CL Edemilson Cláudio Gonçalves
Presidente do Conselho de Curadores, AL 2019/2020

Adriano Guedes Pereira
Advogado - OAB-SP 143.870

CaL Maria Silvana de Almeida Batista da Silva
Diretora Secretária Geral, AL 2019/2020

CL Milton Shoji Ueda
Secretário do Conselho de Curadores, AL 2019/2020



51.507 10
OFICIAL DE REGISTRO
EDOCUMENTOS E CIVIL
RUA CARLOS
CENTRO - CEA
TUPA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DE TUPA - SP

Protocolado sob nº 6.759 em 20/09/2019.
Registrado e Microfilmado sob nº 2.878
/R.1.063/AV.7/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.
Emol.: R\$ 109,11; Est.: R\$ 31,03; Cart.: R\$ 21,24; R.C.:
R\$ 5,74; T.J.: R\$ 7,48; M.P.: 5,17; I.M.: 5,42 e Desp.:
R\$ 0,00.

10/10/2019 _____ Total R\$ 185,19.


Helen Cristiane Segantini Araújo
Escrevente Autorizada

1/0001 947
RENOVE
DEPRESS
N.º 1
17600-10
- SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TUPÃ - SP
CNPJ: 51.507.101/0001-94

RUA CAETÉS, N° 1.121 Fone: (14) 3496-3205 / (14) 3496-6844 / (14) 3491-5445
JOSÉ CARLOS JASSI - SUBSTITUTO DESIGNADO

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 6759

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 6.759 em 20/09/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 2878

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.2.878/R.1.063/AV.7/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	R\$ 1,00	R\$ 82,91	R\$ 23,56	R\$ 16,13	R\$ 4,36	R\$ 5,69	R\$ 3,98	R\$ 4,14	R\$ 140,77
						SELO DIGITAL:		1200484PJYX010007794LJ195	
PÁGINAS ACRESCER	4	R\$ 20,48	R\$ 5,84	R\$ 4,00	R\$ 1,08	R\$ 1,40	R\$ 0,92	R\$ 1,00	R\$ 34,72
						SELO DIGITAL:		1200484PJYX010007794LJ195	
Microfilmagem	1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 9,70
						SELO DIGITAL:			

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

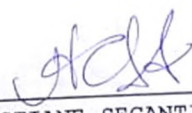
Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(6,98)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 109,11	R\$ 31,03	R\$ 21,24	R\$ 5,74	R\$ 7,48	R\$ 5,17	R\$ 5,42	R\$ 185,19

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

TUPÃ, 10 de outubro de 2019


HELEN CRISTIANE SEGANTINI ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA



1200484PJYX010007794LJ195

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TUPÃ - SP

CNPJ: 51.507.101/0001-94

RUA CAETÉS, N° 1.121 - Fone: (14)3496-3205 / (14) 3491-5445 / (14) 3496-6844

JOSÉ CARLOS JASSI - SUBSTITUTO DESIGNADO

E-mail: tdpjtupa@terra.com.br

RECIBO DE PAGAMENTO - PROTOCOLO N.º 6759

NATUREZA	ESTATUTO	DATA RECEPÇÃO	20/09/2019
REGISTRO	10/10/2019	DEPÓSITO CUSTAS	R\$ 185,19
DESPESAS	R\$ 0,00	DILIGÊNCIAS	R\$ 0,00
DEVOLVIDO	R\$ 0,00	TOTAL GERAL	R\$ 185,19

CONS. CURADOR EDENILSON CLÁUDIO GONÇALVES

DOCUMENTO: CPF: 068.036.658-01

ENDEREÇO RUA MARIA ALVES PEREIRA, N° 90

APRESENTANTE LEGIÃO MIRIM DE BASTOS

CNPJ: 05.298.119/0001-06

RUA MARIA ALVES PEREIRA, N° 90

17690-000

BASTOS

Despesas	Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 109,11	R\$ 31,03	R\$ 21,24	R\$ 5,74	R\$ 7,48	R\$ 5,17	R\$ 5,42	R\$ 185,19

* Ministério Público

** Imposto Municipal

TUPÃ, 11 de outubro de 2019 12:20:37 h

ADRIELI DE SOUZA MEDINA
AUXILIAR

CÁSSIA TANAKA

Nome

CPF: 218.708.998-30

Documento

Assinatura